



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

LEI Nº 3.967/2015

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 2º - A Semana Educativa a ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – Informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestra para a conscientização.

II – Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação os pipeiros.

Art. 3º - Ficará a cargo de executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição par ao evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG